LEI Nº 1.382

DE

19 DE JUNHO DE 2015

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste orgão em 19.06.2015
Ass

"Autoriza a abertura de Crédito Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial destinado à criação de elemento de despesa, a ser incorporado ao Programa de Trabalho da Itaberaba Previdência - ITAPREV, detalhada, conforme Anexo I, integrante desta lei.

§1º - Os recursos para atender à abertura do crédito especial de que cuida este artigo decorrerão da anulação parcial ou total de dotações, em igual valor, e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, no artigo 43 e seus parágrafos, conforme Anexo II, que também integra esta lei.

§2º - Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couberem, os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, Plano Plurianual 2015 - 2017, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015, bem como seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

§3º - Os créditos adicionais especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesa e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de junho de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste orgão em 19.06.2015
Ass

Anexo I

CRÉDITO ESPECIAL

ORÇAMENTO FISCAL E/OU SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	Em R$ VLR. SUPLEMENTA
02.40.000	**ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV**			
09.272.014.2.042	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVIDÊNCIA**			
	Pensões	3190.03	03	4.000.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			**4.000.000,00**
	TOTAL DO ANEXO			**4.000.000,00**

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste orgão em 19/06/2015
Ass

Anexo II

CRÉDITO ESPECIAL

ORÇAMENTO FISCAL E/OU SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	Em R$ VLR. ANULA
02.40.000	**ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV**			
09.272.014.2.042	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVIDÊNCIA**			
	Aposentadorias e Reformas	3190.01	03	4.000.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			**4.000.000,00**
	TOTAL DO ANEXO			**4.000.000,00**

Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA 18 DE 06 2015
PREFEITO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 1.382

DE

17 DE JUNHO DE 2015

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DO BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial destinado á criação de elemento de despesa, a ser incorporado ao Programa de Trabalho da Itaberaba Previdência – ITAPREV, detalhada, conforme Anexo I, integrante desta lei.

§1º - Os recursos para atender á abertura do crédito especial de que cuida este artigo decorrerão da anulação parcial ou total de dotações, em igual valor, e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, no artigo 43 e seus parágrafos, conforme Anexo II, que também integra esta lei.

§2º - Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couberem, os Anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias 2015, Plano Plurianual 2015-2017, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015, bem como seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

§3º - Os créditos adicionais especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesa e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 17 de junho de 2015.

ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei n.º 14/2015, de iniciativa do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito especial.

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo que dispõe sobre abertura de crédito especial destinado à criação de elemento de despesa, a ser incorporado ao Programa de Trabalho da Itaberaba Previdência - ITAPREV, detalhada, conforme Anexo I, integrante do projeto de lei.

Cumpre-me salientar que a abertura de crédito especial é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, desde que precedida de exposição de motivos. No caso a matéria em apreço, verifica-se no seu artigo 1.º e parágrafos que os recursos para atender à abertura do requerido crédito especial decorrerão da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, o que está em perfeito alinhamento ao que preceitua o art. 43, parágrafo 1.º, inciso III da Lei 4.320/64.

Ademais, importante registrar na mensagem da matéria, o gestor municipal argumenta que referido projeto se faz necessário em função de não conter no orçamento na ITAPREV o elemento de despesa 3190.03 - Pensões. Ainda esclarece que o referido crédito não implicará em acréscimo ao valor total do Orçamento, conforme poderá ser verificado no corpo do Projeto de Lei.

Verifica-se, entrementes, que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 67, inciso III da Lei Orgânica Municipal), além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, o entendimento desta Comissão é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2015.

FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA LEAL
Presidente

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Membro

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ■ UNAN./ ___( )x___( )VOTOS
Sala das Sessões, 16 / 06 / 2015
Presidente da CM/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 14 DE 08 DE JUNHO DE 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 236/2015
Em 10/06/2015
Servidor (a) da CM/BA

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei, em apenso, para autorização de abertura de Crédito Adicional Especial.

O referido projeto se faz necessário em função de não conter no orçamento na ITAPREV o elemento de despesa 3190.03 - Pensões.

É oportuno esclarecer que o referido Crédito não implicará em acréscimo ao valor total do Orçamento, conforme poderá ser verificado no corpo do Projeto de Lei.

Certo de que a proposta merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa, reafirmo, na oportunidade, meus protestos de consideração e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ■ UNAN./____( )x____( )VOTOS
Sala das Sessões, 16 / 06 / 2015
Presidente da CM/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 236/2015
Em 10/06/2015
Servidor (a) da CM/BA

PROJETO DE LEI N.º 014

DE

08 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza a abertura de Crédito Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial destinado à criação de elemento de despesa, a ser incorporado ao Programa de Trabalho da Itaberaba Previdência - ITAPREV, detalhada, conforme Anexo I, integrante desta lei.

§1º - Os recursos para atender à abertura do crédito especial de que cuida este artigo decorrerão da anulação parcial ou total de dotações, em igual valor, e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, no artigo 43 e seus parágrafos, conforme Anexo II, que também integra esta lei.

§2º - Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couberem, os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, Plano Plurianual 2015 - 2017, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015, bem como seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

§3º - Os créditos adicionais especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesa e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.V
Por: ■ UNAN./____( )x___( )VOTO
Sala das Sessões 16/06/2015
Presidente da CM/BA

Anexo I

CRÉDITO ESPECIAL

ORÇAMENTO FISCAL E/OU SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	Em R$ VLR. SUPLEMENTA
02.40.000	**ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV**			
09.272.014.2.042	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVIDÊNCIA**			
	Pensões	3190.03	03	4.000.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			**4.000.000,00**
	TOTAL DO ANEXO			**4.000.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ■ UNAN. ____( )x____( )VOTOS
Sala das Sessões, 16 / 06 / 2015
Presidente da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 236 / 2015
Em 10 / 06 / 2015
Servidor(a) da CM/BA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 14 DE 08 DE JUNHO DE 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 236/2015
Em 10/06/2015
Aguerra
Servidor (a) da CM/BA

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei, em apenso, para autorização de abertura de Crédito Adicional Especial.

O referido projeto se faz necessário em função de não conter no orçamento na ITAPREV o elemento de despesa 3190.03 - Pensões.

É oportuno esclarecer que o referido Crédito não implicará em acréscimo ao valor total do Orçamento, conforme poderá ser verificado no corpo do Projeto de Lei.

Certo de que a proposta merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa, reafirmo, na oportunidade, meus protestos de consideração e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 236/2015
Em 10/06/2015
Aguerra
Servidor (a) da CM/BA

PROJETO DE LEI N.º 014

DE

08 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza a abertura de Crédito Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial destinado à criação de elemento de despesa, a ser incorporado ao Programa de Trabalho da Itaberaba Previdência - ITAPREV, detalhada, conforme Anexo I, integrante desta lei.

§1º - Os recursos para atender à abertura do crédito especial de que cuida este artigo decorrerão da anulação parcial ou total de dotações, em igual valor, e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, no artigo 43 e seus parágrafos, conforme Anexo II, que também integra esta lei.

§2º - Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couberem, os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, Plano Plurianual 2015 - 2017, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015, bem como seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

§3º - Os créditos adicionais especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesa e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Anexo I

CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	ORÇAMENTO FISCAL E/OU SEGURIDADE SOCIAL Em R$ VLR. SUPLEMENTA
02.40.000	**ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV**			
09.272.014.2.042	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVIDÊNCIA**			
	Pensões	3190.03	03	4.000.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			**4.000.000,00**
	TOTAL DO ANEXO			**4.000.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 236/2015
Em 10/06/2015
Servidor (a) da CM/BA

Anexo II

CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL E/OU SEGURIDADE SOCIAL		
		NATUR. DESPESA	FT.REC.	Em R$ VLR. ANULA
02.40.000	**ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV**			
09.272.014.2.042	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVIDÊNCIA**			
	Aposentadorias e Reformas	3190.01	03	4.000.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			**4.000.000,00**
	TOTAL DO ANEXO			**4.000.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 236/2015
Em 10/06/2015
Servidor (a) da CM/BA